

Lei nº 561/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, dotado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º São considerados feriados municipais em Itapemirim, as seguintes datas:

- 1º Sexta-feira da Paixão
- 2º 12 de Junho (Hecaburgamento de Domingos José Martins)
- 3º 8 de Setembro (Dia da Padroeira do Município)
- 4º 1º de Novembro (Dia de Todos os Santos)

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de dezembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Pega e Puba, hoje, nesta

Secretaria Em 15.12.1969

a) Maria da glória Ambranda
Secretaria